



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16° LEGISLATURA - 2° BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

## PROCESSO Nº 011/2024

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI Nº 008/2024.

**INTERESSADO** CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE AUTUAÇÃO** FEVEREIRO/2024.

**REMETENTE** Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

**PROCEDÊNCIA** PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

MENSAGEM Nº 007/2024, PROJETO DE LEI N. 008/2024, de autoria do Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, que denominada artéria urbana de RUA MARCOS VENÍCIO CHAVES DE LIMA. Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de setembro de 2013.



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



**PROJETO DE LEI N. 008/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dá denominação à via pública que indica.

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARCOS VENÍCIO CHAVES DE LIMA**, artéria urbana localizada no Bairro São Francisco, iniciando na Rua Antônio Gondim Maia, paralela com a Rua Cassimiro Moreira Maia, seguindo em direção Oeste/Leste, finalizando na Avenida Francisco Franklin de Andrade no Bairro São Vicente.

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de setembro de 2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 06 de fevereiro de 2024.

  
Marcos Aurélio de Araújo

Vereador



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



**JUSTIFICATIVA:**

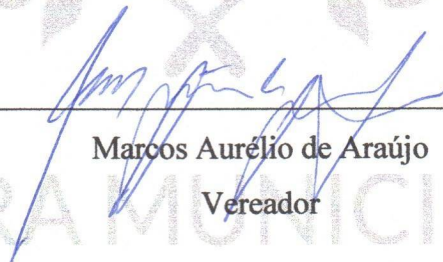
O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação plenária desta augusta Casa Legislativa dispõe sobre correção a ser realizada em denominação de rua, haja vista a Lei que se pretende revogar constar localização errada no mapa do Município.

Nesse sentido, foi detectado que a posição geográfica da rua proveniente da Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de setembro de 2013, que denomina rua que indica, perpassa dentro do terreno doado pelo Município de Tabuleiro do Norte ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para construção do novo fórum.

Portanto, segue novo croqui anexo ao projeto com a devida retificação da rua.

Isto posto, a proposição pretende apenas corrigir a falha supramencionada, ao passo que permanece a mesma denominação, e, para isso, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação da presente propositura.

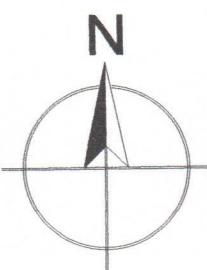
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 06 de fevereiro de 2024.



---

Marcos Aurélio de Araújo  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo



**ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO**  
**LOCAL: Bairro São Francisco**  
**ASSUNTO/INTERESSADO: Rua Marcos Vinícios Chaves de Lima**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA	Nº DA PRANCHA
CROQUI	----	01
DATA: FEVEREIRO /2024	DESENHO: SALA TÉCNICA	01



## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 002/2024

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do PROJETO DE LEI N. 008/2024, de autoria do Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, que denominada artéria urbana de RUA MARCOS VENÍCIO CHAVES DE LIMA. Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de setembro de 2013.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 08 de fevereiro de 2024.

1)	<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>
2)	<i>Antônio Fernandes Moura</i>
3)	<i>Fredelindo Brito de Aguiar</i>
4)	<i>Everaldo dos Santos Soares</i>
5)	<i>Albert Einstein Freitas</i>
6)	<i>Antônio Fernandes Moura</i>
7)	<i>[Assinatura]</i>
8)	<i>[Assinatura]</i>
9)	<i>[Assinatura]</i>
10)	<i>JOSE DOMINGOS FERREIRA</i>
11)	
12)	
13)	

**DO NORTE**  
#ACasaDoPovo



4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 002/2024, subscritos por diversos Vereadores, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do PROJETO DE LEI N. 008/2024, de autoria do Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, que denominada artéria urbana de RUA MARCOS VENÍCIO CHAVES DE LIMA. Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de setembro de 2013.**

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente

  
ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



**PARECER TÉCNICO N.º 001/2024**

**Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.**

**Referência: Projeto de Lei n.º 008/2024.**

**Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo.**

**Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.**

**1. Relatório:**

Trata-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 008/2024, de autoria do Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que “Dá denominação à via pública que indica”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para a comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 002/2024 referente ao predito projeto.

É o breve relatório.

**2. Fundamentação:**

O Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre correção a ser realizada em denominação de rua, haja vista a Lei que se pretende revogar constar localização errada no mapa do Município.

Nesse sentido, foi detectado que a posição geográfica da rua proveniente da Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de setembro de 2013, que denomina rua que indica, perpassa





dentro do terreno doado pelo Município de Tabuleiro do Norte ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para construção do novo fórum. Portanto, segue novo croqui anexo ao projeto com a devida retificação da rua.

Isto posto, a proposição pretende apenas corrigir a falha supramencionada, ao passo que permanece a mesma denominação **RUA MARCOS VENÍCIO CHAVES DE LIMA**, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa.

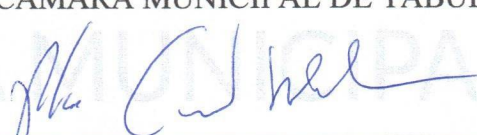
Nesse sentido, o presente Projeto de Lei tem o condão de denominar logradouro público em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma.

### **3. Voto Da Relatoria:**

Ante o exposto e considerando que a matéria está dentro da legalidade e da boa técnica legislativa, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 08 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
\_\_\_\_\_  
NEUKENNEDY MAIA SOARES

  
\_\_\_\_\_  
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA







**LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoria: Vereadora - Francisca Erinalva Fernandes

Dá denominação à via pública que indica.

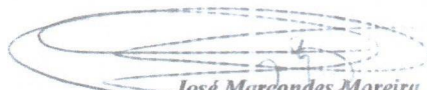
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Rua **MARCOS VENÍCIO CHAVES DE LIMA**, artéria urbana localizada no Bairro São Francisco, iniciando na Rua Vicente Soares, paralela com as Ruas Casimiro Moreira Maia e Josué Xavier de Oliveira, seguindo no sentido Oeste-Leste, em direção ao Bairro São Vicente, desta Cidade.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de setembro de 2013.

  
**José Murcondes Moreira**  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*



**TERRENO URBANO**

ÁREA DESTINADA AO TJCE

Legenda



Google Earth

Image © 2024 Earthstar Labs





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



## LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um terreno em forma de polígono irregular, localizado à Rua Ziltamir Chaves, s/nº - Bairro São Francisco – Tabuleiro do Norte – Ceará, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto “A” na direção Sul, mede 69.49 metros(sessenta e nove metros ponto quarenta e nove centímetros) até o ponto “B”; deste, com uma deflexão de 59° 00’ em direção ao Leste, mede-se 105.89 metros(cento e cinco metros ponto oitenta e nove centímetros) até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 90° 00’ em direção ao Norte, mede-se 59.98 metros(cinquenta e nove metros ponto noventa e oito centímetros) até o ponto “D”; partindo deste ponto com uma deflexão de 90° 00’, em direção ao Oeste, mede-se 69.77 metros(sessenta e nove metros ponto setenta e sete centímetros) até o ponto inicial “A”; fechando desta forma, o polígono irregular de área igual a 5.229,00 m<sup>2</sup>(cinco mil e duzentos e vinte e nove metros quadrados) e perímetro de 305,03 metros(trezentos e cinco metros ponto zero três centímetros).

Art. 2º. O terreno que trata o art. 1º desta lei, é objeto de Ação de Desapropriação promovida pelo Município de Tabuleiro do Norte, após procedimento administrativo expropriatório, tombada sob o nº 2009.0029.7450-3, com trâmite nesta Comarca de Tabuleiro do Norte.

Art. 3º. O terreno definido no art. 1º desta lei, destina-se a construção das novas instalações do Fórum Dr. Antonio Giovanni de Alencar, deste Município.

*Governando com o povo*

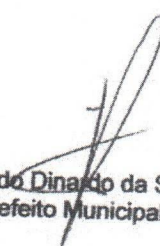
CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES em 25 de janeiro de 2010.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal



4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 008/2024, de autoria do Vereador MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, que denominada artéria urbana de RUA MARCOS VENÍCIO CHAVES DE LIMA. Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de setembro de 2013.**

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente

  
ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA  
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 008/2024, DE  
AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO.**

Dá denominação à via pública que  
indica.

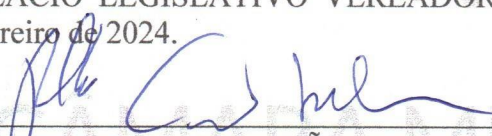
A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta:

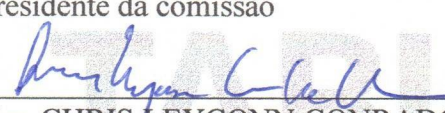
Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARCOS VENÍCIO CHAVES DE LIMA**,  
artéria urbana localizada no Bairro São Francisco, iniciando na Rua Antônio Gondim  
Maia, paralela com a Rua Cassimiro Moreira Maia, seguindo em direção Oeste/Leste,  
finalizando na Avenida Francisco Franklin de Andrade no Bairro São Vicente.

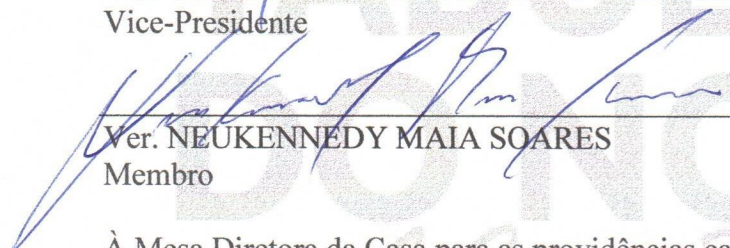
Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de setembro de 2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 08 de  
fevereiro de 2024.

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Presidente da comissão

  
Ver. CHRIS LEYCONN CONTRADO MOREIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente